



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

O Município de Baldim-MG, por intermédio da Comissão de Seleção de Parcerias instituída por meio da Portaria Municipal n.º 085, de 27 de junho de 2022, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 093/2022, que regulamenta a Lei n.º 13.019 no âmbito municipal, em consonância, ainda, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, torna público o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, o desenvolvimento de ações e projetos voltados para o fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado integral, conforme preceituado no Plano Municipal de Saúde - PMS 2022-2025, observadas as condições e critérios fixados neste Edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam experiência prévia e capacidade para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para o fortalecimento da rede de atenção saúde e promoção do cuidado integral, conforme preceituado no Plano Municipal de Saúde - PMS 2022-2025, observadas as condições e critérios fixados neste Edital e na legislação aplicável, para a possível celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Baldim-MG.

1.2. Para os fins deste credenciamento, a área de fortalecimento da rede de saúde e promoção de cuidado integral, se constitui como programa estratégico para implantação de políticas contínuas que visem assegurar o acesso universal ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Baldim – Minas Gerais, preceituados no Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025.

1.3. Apenas as OSCs devidamente credenciadas conforme as regras deste edital estarão aptas para firmar, diretamente ou por intermédio de posterior chamamento público, possíveis e eventuais parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde na área do objeto deste credenciamento, inexistindo direito adquirido das OSCs credenciadas quanto à celebração ou execução de termos de fomento, de colaboração ou acordos de cooperação.

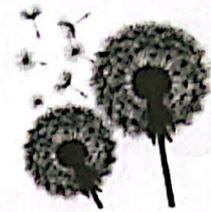
2. JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à saúde é um preceito previsto pelo Artigo 196 da Constituição Federal, materializando-se através do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as diretrizes legais de universalidade, equidade, integralidade, descentralização e participação social. Tal garantia deve ser entendida como o acesso oportuno, individual e coletivo a um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços de promoção, prevenção, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos,

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

O Município de Baldim-MG, por intermédio da Comissão de Seleção de Parcerias instituída por meio da Portaria Municipal n.º 085, de 27 de junho de 2022, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 093/2022, que regulamenta a Lei n.º 13.019 no âmbito municipal, em consonância, ainda, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, torna público o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, o desenvolvimento de ações e projetos voltados para o fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado integral, conforme preceituado no Plano Municipal de Saúde - PMS 2022-2025, observadas as condições e critérios fixados neste Edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam experiência prévia e capacidade para o desenvolvimento de ações e projetos voltados para o fortalecimento da rede de atenção saúde e promoção do cuidado integral, conforme preceituado no Plano Municipal de Saúde - PMS 2022-2025, observadas as condições e critérios fixados neste Edital e na legislação aplicável, para a possível celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Baldim-MG.

1.2. Para os fins deste credenciamento, a área de fortalecimento da rede de saúde e promoção de cuidado integral, se constitui como programa estratégico para implantação de políticas contínuas que visem assegurar o acesso universal ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Baldim – Minas Gerais, preceituados no Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025.

1.3. Apenas as OSCs devidamente credenciadas conforme as regras deste edital estarão aptas para firmar, diretamente ou por intermédio de posterior chamamento público, possíveis e eventuais parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde na área do objeto deste credenciamento, inexistindo direito adquirido das OSCs credenciadas quanto à celebração ou execução de termos de fomento, de colaboração ou acordos de cooperação.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à saúde é um preceito previsto pelo Artigo 196 da Constituição Federal, materializando-se através do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as diretrizes legais de universalidade, equidade, integralidade, descentralização e participação social. Tal garantia deve ser entendida como o acesso oportuno, individual e coletivo a um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços de promoção, prevenção, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

cabendo aos municípios a gestão dos serviços e execução das ações na atenção primária, secundária e terciária.

Insta salientar que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, sendo responsabilidade compartilhada das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal).

Nessa perspectiva, a implementação de ações e serviços no âmbito da municipalidade deverá estar alinhada às necessidades de saúde apresentadas pelos cidadãos, pois trata-se de um direito fundamental, atrelado a uma máxima eficácia e eficiência, visando garantir o acesso igualitário e universal desde a atenção primária à saúde à assistência médico-hospitalar, serviços de apoio e diagnóstico, assim como o desenvolvimento de ações transversais, que favoreçam a ampliação da capacidade de resolução das demandas.

A implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município requer um nível de estruturação que seja capaz de abarcar a complexidade do sistema e a robustez dos elementos que compõem, o que engloba desde a gestão da micropolítica em cada serviço que integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS) até a macropolítica, dos serviços e das políticas estruturais que organizam os serviços, perpassando pela participação social.

Deve-se considerar que o processo de descentralização das ações e serviços de saúde para os municípios não ocorreu de forma homogênea em decorrência de seu perfil, bem como o nível de organização político-administrativo e sanitário. Portanto, a implementação do SUS na esfera municipal poderá enfrentar desafios relativos à organização da assistência à saúde das pessoas, questões burocráticas e judiciais, perfis dos profissionais da assistência e gestão, capacidade de formação de recursos humanos, dentre outras circunstâncias locais de relevo.

Diante dos desafios enfrentados no cotidiano dos municípios para gestão do SUS, a adoção de práticas de planejamento e orçamento do SUS são fundamentais para que o município possa garantir e cumprir a sua responsabilidade constitucional, no tocante ao acesso da população aos serviços de saúde, em razão das peculiaridades e necessidades de cada município, respeitando uma lógica de organização ascendente.

O processo de planejamento da esfera pública é o principal instrumento para definir as prioridades e ações governamentais, cabendo aos gestores alinhar os diversos instrumentos com os dispositivos legais do SUS, assim como promover o alinhamento interno entre os mesmos, possibilitando que os programas e ações propostos sejam correspondentes e reflitam às necessidades de saúde da população.

Nessa perspectiva, observa-se que a Prefeitura Municipal de Baldim-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às determinações legais, elaborou o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, que elenca os principais problemas e desafios a serem enfrentados pela gestão da saúde municipal, definindo objetivos, indicadores e metas, dispondo dos eixos, a saber:

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Atenção Primária à Saúde; Vigilância à Saúde; Atenção Especializada e Serviços Contratados; Urgência e Emergência; Gestão Força de Trabalho e Educação Permanente em Saúde; e Participação e Controle Social.

Os eixos estratégicos definidos pelo município de Baldim-MG visam estruturar e configurar a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial da Rede de Atenção à Saúde, conforme previsto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Ademais, pretende-se garantir e estruturar, minimamente, outros pontos de atenção à saúde dentro RAS (Atenção Especializada e Serviços Contratados; Urgência e Emergência), que possam responder às necessidades de saúde dos usuários, uma vez que de acordo com Starfield (2002), cerca de 85% das demandas podem ser resolvidas, contudo, outras demandas requisitaram de serviços de maior complexidade.

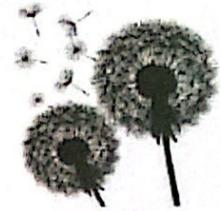
Ainda, destacam-se como pontos estratégicos as ações de vigilância à saúde, gestão da força de trabalho, educação permanente em saúde e participação e controle social que permitem a identificação de potencialidades e fragilidades da RAS, mas também exigem a necessidade de qualificação, organização e estruturação de serviços existentes, a implantação de novos serviços e alinhamento de fluxos necessários para o bom andamento dos serviços.

Considerando que o Plano Municipal de Saúde é definido como uma importante ferramenta de gestão, face à disposição de diretrizes e propostas para a implementação de políticas públicas de saúde e frente aos eixos estratégicos eleitos pelo município de Baldim – MG para definir os compromissos estabelecidos para o quadriênio de 2022-2025, pode-se inferir que, dada a realidade de um município de pequeno porte, a busca por Parcerias Público Privadas com Organizações da Sociedade Civil poderá imprimir uma maior celeridade e qualificação na implementação de ações de programas e serviços no sistema público de saúde.

Assim, os programas, ações e serviços delineados no Plano Municipal de Saúde de Baldim 2022-2025 deverão ser ofertados a uma população de 9.007 habitantes, conforme dados do Sistema de informação em saúde para a Atenção Básica - SISAB (2022), mediante a adoção de estratégias que visem zelar pelo bem público e preservem a Administração Pública, mas também que seja possível a incorporação de práticas já adotadas no terceiro setor, que dinamizam a oferta de serviços com eficiência e eficácia, em regime de mútua colaboração, conforme disciplinado pela Lei nº 13.019/2014.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão obter, a qualquer tempo, cópia no Setor de Licitação, R. Vitalino Augusto, 635 - Centro, Baldim - MG, 35706-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, pelo e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br, ou por meio de download do arquivo, que estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Baldim <https://baldim.mg.gov.br>.



4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciadas à Secretaria Municipal de Saúde de Baldim as OSCs que atenderem a todas as condições estabelecidas na etapa de avaliação documental.

4.2. Da Etapa de Avaliação Documental

4.2.1. A OSC postulante a credenciamento para a área objetivada neste Edital deverá apresentar os seguintes documentos, observando todas as regras a seguir dispostas:

a. Requerimento de credenciamento, conforme modelo A situado no ANEXO ÚNICO, deste Edital;

b. Cópia do estatuto social e suas alterações devidamente registradas em cartório, se for o caso, sendo que, para aferição da regularidade deste documento, a Comissão de Seleção deverá conferir se estão presentes os seguintes aspectos:

b.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;

b.2. transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

b.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com, pelo menos um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital;

d. cópia das atas de eleição de atuais diretores e conselheiros membros das instâncias organizacionais de direção, administração e fiscalização da OSC, devidamente registradas em cartório;

e. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

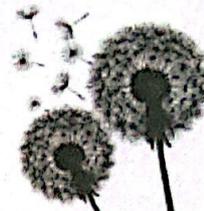
f. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC, com poderes para assinatura de eventual parceria;

g. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, de ações ou projetos de natureza semelhante à área objeto deste credenciamento, mediante cópia autenticada em tabelionato do instrumento de parceria firmado com entidade pública ou privada, devidamente acompanhado de comprovante da efetividade das atividades desenvolvidas, por meio relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



gerenciais de execução, ou relatórios de prestação de contas, ou termos de recebimento definitivo e instrumentos congêneres, desde que neles constem a aceitação da entidade subscritora da parceria quanto expressa dos serviços a cargo da OSC postulante a credenciamento;

h. Declaração pormenorizada de disponibilidade futura de instalações e condições materiais para o desenvolvimento de atividades no âmbito do objeto do credenciamento (ANEXO ÚNICO – Modelo B);

i. comprovação de que possui capacidade técnica e operacional, por meio dos seguintes documentos:

i.1. comprovante de inscrição da entidade no Conselho Profissional competente para fiscalizar as atividades desenvolvidas pela OSC que sejam relacionadas com a área objeto deste credenciamento, quando pertinentes a profissões regulamentadas;

i.2. atestado de capacidade técnica firmado por entidade de direito público ou privado, emitido em favor da pessoa jurídica da OSC postulante a credenciamento, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com a área objeto deste credenciamento;

i.3. atestado de responsabilidade técnica por execução de atividades de relacionadas à área objeto deste credenciamento, emitido em favor de responsável técnico integrante do quadro da OSC, devendo o atestado estar registrado no Conselho Profissional competente nos casos em que a legislação assim exigir, acompanhado de comprovação do vínculo entre a OSC e o aludido responsável técnico, por meio de cópia de contrato de prestação de serviços, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou demonstração de eleição para função estatutária pertinente, ou registro válido junto ao Conselho Profissional competente;

j. Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no que se refere a sua sede e eventual filial executória;

k. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filia(is) executora(s) da OSC;

l. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;

m. Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

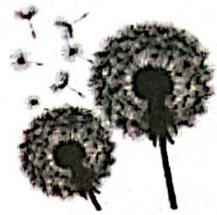
n. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (CND Municipal), tanto do município sede da matriz, quanto do(s) município(s) onde for estabelecida(s) eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



o. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes tanto do município sede da matriz, quanto do(s) município(s) onde for estabelecida(s) eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;

p. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSC, devidamente registrados em cartório;

q. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Baldim, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014, consoante ANEXO ÚNICO – Modelo C deste edital;

r. Declaração, conforme ANEXO ÚNICO – Modelo D deste edital, de que a OSC:

r.1. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

r.2. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

r.3. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

s. Declaração, conforme ANEXO ÚNICO – Modelo E deste Edital, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

s.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

s.2. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

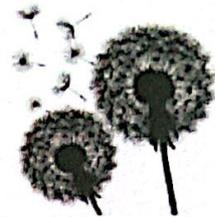
s.3. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

t. Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público do município de Baldim-MG, conforme ANEXO ÚNICO – Modelo F deste Edital.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



4.2.2. Todos os documentos listados no item 3.2.1 deste edital que não tenham sido emitidos pela internet e passíveis de conferência de autenticidade pela rede mundial de computadores, ou que não sejam confeccionados com base nos modelos de requerimento e declarações anexados a este Edital, deverão ser apresentados em **cópias autenticadas por Tabelionato**, sendo permitida a autenticação por servidor municipal de Baldim.

4.3.3. O(s) atestado(s) mencionados nas alíneas i.2.e i.3 deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

4.3. Do protocolo da documentação para credenciamento

4.3.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a documentação descrita no artigo anterior, a partir do dia útil subsequente à publicação do presente Edital na página oficial da Prefeitura de Baldim, no seguinte endereço <https://baldim.mg.gov.br>,

Telefone : (31) 3718-1255, devendo ser protocolizada em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

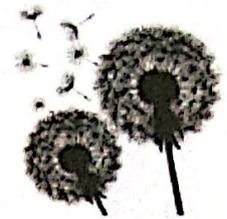
- a. Título: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 002/2022;
- b. Razão Social da OSC;
- c. CNPJ da OSC;
- d. Telefone para contato com a OSC;

4.3.2. A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise da documentação apresentada.

4.3.3. Este Edital de Credenciamento deverá vigorar por prazo indeterminado para fins de recebimento de envelopes de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

4.3.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail, ou documentos encaminhados por via postal, ou mesmo mediante protocolo após o prazo fixado neste Edital.

4.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da OSC.



5. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

5.1 Os julgamentos dos envelopes apresentados serão efetuados em reservado pela Comissão de Seleção, obedecendo a ordem de protocolo.

5.2. Os julgamentos serão materializados em relatórios a serem divulgados no Portal da Transparência do Município de Baldim-MG, cujos extratos serão devidamente publicados, esclarecendo se a documentação apresentada atende aos requisitos aplicáveis, conforme inc. II, § 1º, do art. 2º da Portaria Municipal 085/2022.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, as necessárias conferências ou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.3.1. A critério da Comissão Especial de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5.3.2 Enquanto estiver aberto o fluente credenciamento, as OSCs postulantes poderão apresentar documentos substitutivos ou complementares, visando sanear ou suplementar a instrução processual, mediante diligência determinada pela Comissão de Seleção.

5.4. Será indeferido o credenciamento das OSCs que apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, ou que não atenderem tempestiva e adequadamente as diligências determinadas pela Comissão de Seleção.

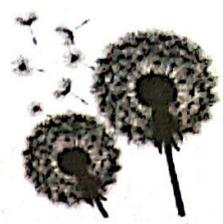
5.5. O indeferimento ao pedido de credenciamento deve ser motivado pela Comissão Especial de Seleção e comunicado especificamente à OSC requerente, mediante publicação em imprensa oficial ou encaminhamento de mensagem ao e-mail registrado no Requerimento de Credenciamento pela OSC postulante ao credenciamento.

5.6. O credenciamento poderá ser cassado, caso sejam identificadas, *a posteriori*, irregularidades na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento caberá recurso pela OSC interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido à Comissão Especial de Seleção.

6.2. O recurso deverá ser protocolado em meio físico/presencial no Setor de Licitações na Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, cabendo à Comissão Especial de Seleção encaminhar a peça recursal para a deliberação superior, a ser elaborada conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, competentes para a homologação do resultado, consoante § 2º do art. 2º da Portaria Municipal 085/2022.



7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os relatórios de julgamento que não tenham sido impugnados por recursos serão prontamente encaminhados para homologação conjunta pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde, na forma do § 2º do art. 2º da Portaria Municipal 085/2022.

7.2. Nos casos em que houver recursos pendentes de julgamento, as homologações dos resultados ocorrerão logo após o exame das autoridades superiores quanto aos recursos apresentados.

7.3. As homologações dos resultados dos julgamentos dos pedidos de credenciamento serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Betim.

7.4. O Certificado de Credenciamento será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da respectiva publicação da homologação do resultado.

8. DAS PRERROGATIVAS DOS CREDENCIADOS

8.1. As OSCs consideradas credenciadas poderão apresentar, à Secretaria Municipal de Saúde, planos de trabalho que descrevam projetos voltados para gestão dos programas de saúde do Município de Baldim-MG, objetivando celebração de parcerias, obedecidas as exigências da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 093/2022.

8.2. Será garantida às OSCs credenciadas a facilitação de acesso a informações públicas não submetidas a sigilo, bem como agendamento de visitas técnicas, vistorias em equipamentos públicos e reuniões com setores especializados do Município, para viabilizar a elaboração de planos de trabalho, observada a disponibilidade da Administração.

8.3 Os planos de trabalho apresentados à Administração por OSCs credenciadas serão avaliados tecnicamente pela Comissão Especial de Seleção, na forma dos incs. I, III e IV do § 1º do art. 2º da Portaria n.º 085/2022.

8.4. As OSCs que apresentarem planos de trabalho não terão direito a quaisquer indenizações, pagamentos ou compensações caso a Administração Municipal não os acolha para fins de celebração direta de parceria, ou caso os mesmos sejam utilizados pela Municipalidade, com ou sem alterações, para o planejamento de chamamentos públicos ou procedimentos de manifestação de interesse, conforme o caso.

8.5. A apresentação de plano de trabalho não impedirá a participação da OSC proponente em eventual chamamento público ou procedimento de manifestação de interesse subsequente.

8.6. Para a eventual realização de parceria, serão exigidos da OSC credenciada documentos atualizados, caso estejam vencidos os documentos apresentados neste procedimento ou caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



tenham ocorrido alterações nas condições demonstradas na documentação apresentada neste credenciamento.

8.7. A realização de parceria será balizada pela aplicação do regime jurídico de direito público, com base na Lei n.º 13.109/2014 e Decreto Municipal n.º 093/2022, mediante o emprego de minutas e cláusulas previamente disciplinadas pelo Poder Público, para a adesão da OSC, sem prejuízo da possibilidade de discussão entre as partes quanto ao plano de trabalho a ser desenvolvido, conforme cada caso.

9. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. As OSCS credenciadas poderão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da validade do registro, apresentando, à Secretaria Municipal de Saúde, a documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.

9.2. O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, que deverá se basear na conferência da atualização e adequação da documentação descrita no item 4.2.1 deste Edital.

9.3. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no item 9.1. deste Edital serão recebidos como solicitação de concessão de nova certificação, apenas caso esteja aberta a possibilidade de credenciamento.

10. DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O Certificado de Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

- a. não mantidas as condições de credenciamento;
- b. comprovada irregularidade na documentação;
- c. a organização da sociedade civil que mantém parcerias com o Município de Betim tiver parceria denunciada unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.

11.2. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo qualquer remuneração, apoio ou indenização.

11.3. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



11.4. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação conjunta exarada pelo Titular da Secretaria Municipal da Saúde, poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo.

11.5. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento os modelos que constam no Anexo Único deste Edital.

Baldim-MG, em 28 de junho de 2022.



ANDRÉA DA CONCEIÇÃO FREIRE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

PUBLICADO
Data <u>28 / 06 / 2022</u>
Local: <u>Quarto de aises</u>
Ass: <u>Clarice</u>
Nome: <u>Clarice</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO ÚNICO

Edital de Credenciamento N°
002/2022

Modelos de Documentos

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

MODELO A

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

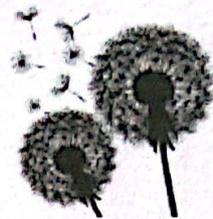
Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG n° *(número do RG)* e do CPF n° *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob n° *(número do CNPJ)*, com sede da *(endereço)*, e-mail *(correio eletrônico para contatos oficiais)*, tel n.º *(telefone de contato)*, **SOLICITO**, para os fins do Edital de Credenciamento n° 002/2022, atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para o desenvolvimento dos programas de fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado, o recebimento e julgamento da documentação anexa, ora apresentada para a possível obtenção de Certificado de Credenciamento desta OSC junto ao Município de Baldim-MG, na referida área de abrangência deste procedimento, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas.

Baldim-MG, ___ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!
MODELO B



(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 002/2022, **atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para o desenvolvimento dos programas de fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado**, que a organização da sociedade civil possui as seguintes instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas:

OBS: descrever pormenorizadamente instalações e condições materiais.

Baldim-MG, __ de _____ de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MODELO C

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014**

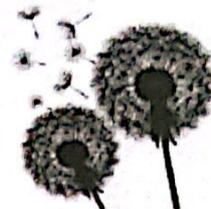
Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 002/2022, **atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para o desenvolvimento dos programas de fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado**, a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Baldim, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Baldim-MG, __de _____de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MODELO D

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 01/2022, **atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para o desenvolvimento dos programas de fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado**, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

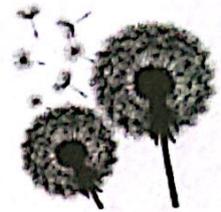
c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Baldim-MG, __de _____de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MODELO E

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 082/2022, **atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para o desenvolvimento dos programas de fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado**, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Baldim-MG, __de _____de 2022.

(assinatura do dirigente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MODELO F

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da
Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU
REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS
RECURSOS REPASSADOS**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 002/2022, **atinente ao desenvolvimento de ações e projetos voltados para o desenvolvimento dos programas de fortalecimento da rede de saúde e promoção do cuidado**, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Baldim-MG, __de _____de 2022.

(assinatura do dirigente)